

## **A SOBERANIA ALIMENTAR E O DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NO CONTEXTO EDUCACIONAL**

Ilma de Jesus Santos<sup>1</sup>

**RESUMO:** A soberania alimentar vem sendo apontada como garantia de direito à alimentação e a segurança alimentar onde favorecer a economia, política e cultura dos povos, tendo condições de ampliar oportunidades para as pessoas em vulnerabilidade social. O artigo objetiva-se em compreender a soberania alimentar dentro do espaço escolar. Traçando estudo de cunho social na meta de comprovar a hipótese que a escola pode contribuir para o entendimento do que se faz necessário para criar uma consciência do que significa uma alimentação adequada. A pesquisa foi realizada por meio da seleção de Dissertação e Teses na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações e pela base de dados do Scientific Electronic Library Online (Scielo). Neste front destacamos a relevância social e o papel da escola em promover estratégias da reflexão pedagógica capaz de interpretar as relações sociais considerando que apesar da pobreza e a fome continuarem a representar um grande desafio a ser contornado pela sociedade brasileira, onde o problema se destaca em : O que define a legislação e as políticas públicas a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua relação com o direito humano e a alimentação adequada ?

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito alimentar. Soberania alimentar. Educação alimentar.

### **ABSTRACT**

Food sovereignty has been pointed out as a guarantee of the right to food and food security where it favors the economy, politics, and culture of the people, being able to expand opportunities for people in social vulnerability. The article aims to understand food sovereignty within the school space. Tracing study of social nature in order to prove the hypothesis that the school can contribute to the understanding of what is necessary to create an awareness of what adequate food means. The research was carried out by

---

<sup>1</sup> Servidora Pública do Governo do Estado do Amapá, Professora, Discente do Programa Pós-Graduação de Mestrado em Educação da Universidade Tiradentes, Especialista em Educação.  
Email: [ilmasantos280867@gmail.com](mailto:ilmasantos280867@gmail.com). Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Nunes Linhares.

selecting Dissertations and Theses in the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations and by using the Scientific Electronic Library Online (SciELO) database. In this front we highlight the social relevance and the role of the school in promoting strategies of pedagogical reflection capable of interpreting social relations considering that although poverty and hunger continue to represent a great challenge to be overcome by Brazilian society, where the problem stands out in: What defines the legislation and public policies regarding the National School Food Program and its relation to the human right to adequate food?

**KEYWORDS:** Food law. Food sovereignty. Food education.

## **INTRODUÇÃO**

Ao tratar de direitos humanos em pleno século XXI, aflinge a todos nós quanto à violação da dignidade humana, princípio esse reconhecido no Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 1948, onde se proclama os direitos fundamentais. Direitos esses inerentes à natureza humana onde nenhum indivíduo ou entidade, nem os governos, os Estados ou a própria Organização das Nações Unidas, tem legitimidade para retirá-los de qualquer indivíduo.

Criado em 1990, o conceito de soberania alimentar baseado no fato de que todos os indivíduos, comunidades, povos e países possuem o direito de definir suas próprias políticas da agricultura, do trabalho, do alimento e da terra, chamou atenção para outras questões além da qualidade dos alimentos com isso, o conceito ganhou e vem ganhando grandes conotações nas cúpulas de discussões mundiais sobre alimentação.

Considerando que, a Declaração dos Direitos Humanos em seu artigo 22, consagra que todo ser humano possui o direito à segurança e a realização dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis a sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Neste contexto como direito fundamental de segunda dimensão, temos a inclusão da temática através da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que nos acrescenta em nossa Magna Carta o direito social a alimentação. Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a

previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

É imprescindível lembrar que a inserção da alimentação como direito social foi uma vitória da sociedade devido grandes mobilizações para que isso ocorresse, portanto, uma reafirmação da sociedade de que a insegurança alimentar é inaceitável. A alimentação envolve diferentes aspectos que manifestam valores culturais afetivos e consequentemente implica na saúde e em seu desenvolvimento humano, sendo fundamental para que as pessoas possam ter uma vida mais saudável.

Assim, a alimentação adequada refere-se à satisfação das necessidades alimentares das pessoas, com suas particularidades, considerando a legitimidade dos saberes oriundos de cada cultura, respeitando e valorizando as diferentes expressões da identidade alimentar do nosso povo livrando-os da fome e da desnutrição.

Os Estados são os maiores responsáveis pela realização desses direitos, os mesmos devem ser aplicados com instrumentos legais e administrativos que visem assegurar a implementação desses direitos sociais. Segundo Freire “são os meios necessários para a efetivação dos direitos fundamentais, uma vez que pouco vale o mero reconhecimento formal de direitos se ele não vem acompanhado de instrumentos para efetivá-los”.

Com isso a efetivação do direito à alimentação e de outros direitos fundamentais sociais pelo poder público e a questão da implementação de políticas públicas é essencial para que haja uma progressiva realização do direito humano à alimentação adequada.

Esse artigo traz a proposta de compreender a soberania alimentar dentro do espaço escolar, visto que, a escola é um espaço que pode promover adoção de novas habilidades de estilos de vida a saúde através da alimentação escolar ofertada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribuindo para o crescimento, aprendizagem, formação de hábitos saudáveis e consequentemente minimizar a desnutrição e a fome de crianças e adolescentes que pode se encontrar no âmbito escolar.

Entretanto, deve-se ressaltar que o estado deve priorizar a garantia da dignidade humana, visto que desnutrição não podem ser baseadas apenas a partir dos pressupostos econômicos, mas sim de modo que o ser humano seja o centro de toda e qualquer política.

No Brasil, os direitos da pessoa humana são conquistas históricas e como toda

conquista é necessário que se preserve e amplie, pois diante de cada cenário a se apresentar mediante as correlações de forças em lutas de classes sociais fundamentais, estas conquistas pode mudar de acordo com as regras e necessidades dos povos em determinado momento, vide as contrarreformas contemporâneas realizadas pelo Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), nos assegura a ter condições básicas que permite a ter uma vida com dignidade, acesso à liberdade, à terra, ao trabalho, à educação, à água, a alimentos de qualidade, à moradia, dentre outros direitos. Em seu artigo 6º, a Constituição enuncia os direitos sociais, iniciando suas considerações acerca da educação, sob o argumento que este direito é garantidor dos subsequentes:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.  
(BRASIL, 1988, p.18)

Já no art. 208, encontramos o compromisso do Estado com o provimento dessa educação:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Entretanto é de suma importância levar-se em consideração o que seja direitos humanos, que são direitos universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados em sua realização, sendo diferenciado dos demais direitos diante da singularidade a eles descritos pela Declaração Universal dos Direitos humanos em 1948 e reafirmados pela Conferência de Viena em 1993.

No Relatório Técnico transcreve que dia 3 de fevereiro de 2010, após uma espera de 7 anos, o Congresso Brasileiro aprova finalmente o Projeto de Emenda Constitucional N° 047/2003, por meio do qual é incorporado o Direito à Alimentação como um direito fundamental na Constituição Nacional. Este direito é incluído especificamente em seu Artigo 6, que já contemplava outros direitos sociais. É estabelecido o seguinte: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”.

Além da Constituição Federal, o Brasil conta com a base legal do direito humano a alimentação segundo Leão (2013 p.57).

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e demais instrumentos internacionais relevantes a esse direito, ratificados sem reservas pelo Brasil. A obrigação do Estado brasileiro de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, em articulação com os outros direitos humanos, foi incorporada à legislação nacional quando da ratificação do PIDESC, sob a forma de decreto legislativo, em 6 de julho de 1992 (Decreto 591/92); A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, que prevê a criação do SISAN com um forte componente do DHAA.

A falta de apropriação dessas informações sobre as legislações específicas contribuem bastante para que as ações públicas não sejam efetivadas, assim sendo, pensar em direitos humanos nos dias atuais significa que devemos refletir sobre os aspectos éticos, socioeconômicos, culturais, normativos e de relação com o poder, que se apresentam em nosso dia a dia. Destarte se constitui em uma lacuna a ser suprida no meio acadêmico voltada para a realidade onde o educando de todos os níveis de escolaridade tenham livre acesso.

Nesta perspectiva, o processo de ensino e aprendizagem é primordial para que se venha se desenvolver uma educação escolar, fundamentada com o conhecimento, na sua ligação com a prática, onde inclui as experiências dos seus saberes voltado para a realidade.

É importante ressaltar que a escola possui um papel fundamental para que as políticas públicas sejam implementadas e em especial as voltadas à alimentação, visto que, o caminho a ser percorrido para que haja avanço na segurança da soberania alimentar e da segurança alimentar e nutricional é que os detentores desses direitos apoderem-se deles através dos instrumentos legais e das informações existentes para a sua realização.

Na concepção de que a escola, por ser um espaço de apreensão e de apoderamento de conhecimentos se faz necessário que através dela se abram diálogos, discussões sobre as políticas públicas voltadas a educação alimentar. No intuito de ampliar os conhecimentos sobre o papel em reconhecer o que seja uma violação de direito humano à alimentação adequada em seus diferentes mecanismos da exigibilidade e como o Estado deve garantir esse direito dentro do ambiente escolar.

O Direito humano à alimentação adequada está impreterivelmente relacionado à dignidade da pessoa humana e à realização de outros direitos (direito à terra para nela produzir alimentos, ao meio-ambiente equilibrado e saudável, à saúde e à educação, à cultura, ao emprego e à renda, entre outros), devendo ter políticas públicas e sociais, transversais a todos esses direitos.

## **PERCURSO METODOLÓGICO**

O percurso metodológico proposto para este artigo é de cunho descritivo onde traça-se estudo capaz de identificar o que define a legislação e as políticas públicas a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE e sua relação com os direitos humanos e a alimentação adequada.

Utilizamos a pesquisa descritiva para o desenvolvimento do trabalho que segundo GIL (2008.p28) “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações de variáveis”. Assim sendo, requer conhecimentos adquiridos a partir do levantamento de referências teóricas bibliográficas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos como

livros, artigos científicos, dissertações e teses com o intuito de se entender o que é debatido nos ambientes acadêmicos e profissionais, bem como consulta a páginas de sites eletrônicos e outros mecanismos de acesso a informações que corroborarão com os estudos já existentes e analisados.

Para realizar as reflexões na temática a ser abordada neste artigo foram selecionadas consultas em : Dissertação e Teses na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD; Artigos na base de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO) , usando marco temporal nas pesquisas e artigos publicadas dos últimos dez anos com objetivo de identificar o que define a legislação e as políticas públicas a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE e sua relação com os direitos humanos e a alimentação adequada utilizando os descritores nas seguintes palavras chaves: Direito Alimentar, Soberania Alimentar e Educação Alimentar com o auxílio dos operadores booleanos que são termos que combinam com os descritores AND, OR e NOT que tenham relação com o tema a ser pesquisado.

Como critérios de inclusão utilizou-se: pesquisas disponível na íntegra, referentes à soberania alimentar, educação alimentar e direito alimentar, no idioma português, e com recorte temporal da publicação de 2012 a 2023, período este definido com a finalidade de copilar informações e materiais recentes ligado a educação e aos direitos sociais.

Os critérios de exclusão foram as pesquisas que não atenderam a temática abordada, pesquisas científicas repetidas nos bancos de dados e que foram publicadas nos anos anteriores a 2012 e as que não estavam na íntegra para consulta.

Para se obter mais informações acerca da temática a pesquisadora através da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD, iniciou as buscas acerca das dissertações utilizando as palavras chaves: Direito Alimentar, Soberania Alimentar e Educação Alimentar, sendo que, nada foi encontrado, com isso o programa da Biblioteca Digital Brasileira de Dissertações e Teses fez a substituição usando palavras alternativas como ao colocar direito alimentar alternou-se para direitos humanos nas buscas avançadas neste sistema , assim sendo continuo-se as buscas utilizando usando a filtragem através do Idioma : Português, o Tipo de documento: dissertação , Marco temporal : 2012 a 2023, este definido para este período com o intuito de busca de

informações recentes a respeito da temática ligada a educação e aos direitos sociais. Obtendo 13 dissertações que foram submetidas a filtragem por: Assunto: Alimentação Escolar; Área de conhecimento de Ciências: Ciências Agrária: Desenvolvimento Sustentável devido a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações área está escolhida devido o descritor não ofertar alternativa na área da educação .

Quanto as teses publicadas foram realizadas buscas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD com as palavras chaves: Direito Alimentar, Soberania Alimentar e Educação Alimentar utilizando a filtragem: Tipo de documento: Tese, Ano de defesa: 2012 a 2023. Com isso foram encontradas 03 teses de imediato sendo que ao utilizar a filtragem : Idioma - Português, Área de conhecimento - Ciências humanas - Educação, nenhuma das dissertações atenderam aos objetivos propostos do presente estudo, sendo descartadas por não apresentar proximidade com o tema abordado neste artigo.

Na base de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO) as buscas continuaram em artigos publicados e disponível para leitura utilizando as palavras chaves: Direito Alimentar, Soberania Alimentar e Educação Alimentar utilizando a filtragem: País – Brasil, Idioma -Português, Ano de publicação -2012 a 2023, Área temática – Ciências humanas, Citável e Tipo de literatura – Artigo : Periódico – Educação e Pesquisa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Com as buscas efetivadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD com as palavras chaves: Direito Alimentar, Soberania Alimentar e Educação Alimentar e a submissão aos critérios de exclusão adotado nesta metodologia, foram selecionados 13 pesquisas, que após leitura íntegra foram descartadas 10 dissertações por não apresentarem proximidade com o tema abordado neste artigo. Sendo selecionadas apenas 03 descritas no quadro abaixo:





II Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação

Autoavaliação e Planejamento

27 e 28 de abril de 2023

Realização:

**Unit** UNIVERSIDADE  
TIRADENTES

Programa de Pós-graduação em Educação  
**Mestrado e Doutorado**

<p>GARCIA, Jaciara Reis Nogueira. <b>O Programa Nacional de Alimentação Escolar como promotor do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional em Marechal Cândido Rondon – PR, 2016.</b></p>	<p>A autora nos traz informações sobre a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar quando enfatiza o envolvimento de diversos atores sociais como agente transformador da sua realidade no estabelecimento de novos valores fortalecendo na garantia da segurança alimentar e nutricional no contexto das ações de interligações como o Desenvolvimento Rural Sustentável, ação está importante para a à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional como estratégia para alcançar a Soberania Alimentar e o Direito Humano à Alimentação Adequada.</p>
<p>SANTOS, Rafaela dos. <b>Comida de casa, comida da escola: as contribuições do PNAE na preservação dos hábitos alimentares em Coruripe.</b> Alagoas, 2019. Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão -SE, 2019</p>	<p>A contribuição de compreender a importância da instituição da Lei 11.947/2009 que estabelece o atendimento às necessidades nutricionais aos estudantes, com a finalidade de garantir ao povo acesso à alimentação saudável e exigindo a aplicabilidade de 30% dos recursos repassados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE a comprar de produtores rurais, produtos da agricultura familiar, gerando emprego, melhorando a economia local e disponibilizando aos alunos produtos in natura na alimentação escolar favorecendo</p>

	o bem estar e saúde, respeitando os hábitos alimentares dos educandos.
CAMARGO, Samira Gaia de. <b>Análise do conceito de soberania alimentar no programa nacional de alimentação escolar no município de Piracicaba -SP.</b> Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Centro de Energia Nuclear na Agricultura Piracicaba -SP, 2016.	A pesquisa nos auxiliou nas discussões sobre as tratativas do conceito de soberania alimentar e suas implicações no âmbito da gestão do programa de alimentação escolar dentro do ambiente escolar.

Na base de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO) foram encontrados 726 artigos nas buscas realizadas. Buscas essas, que tem como finalidade contribuir com a ampliação de conhecimentos e aprofundamento na temática abordada neste artigo. Com isso, houve um número expressivo de artigos disponibilizados pelo descritor, onde a autora utilizou critérios próprios para descartar alguns artigos. Desconsiderando títulos e objetivos que não apresentavam proximidade com a pesquisa.

Com isso, apenas 15 artigos foram selecionados e lido a íntegra na tentativa de recolhimento de informações e percepções prévias sobre o problema a respeito do qual se busca resposta. Sendo selecionado apenas 02 artigos descritos no quadro abaixo que foram lidos na íntegra e recolhido informações para subsidiar na construção desta pesquisa.

DUARTE, Solange Aparecida. Páglia, Edmilson Cezar. <b>III Jornada. Questão agrária e desenvolvimento. Os sujeitos na soberania alimentar. O Estado Brasileiro e a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.</b> Universidade Federal do Paraná -PR,	Compreender como se articulam os processos que envolvem a construção desta política e os setores da gestão pública que devem conhecê-la, e como se efetiva a proposta descrita na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e
--	---

2015.	Nutricional LOSAN Nº11346 de setembro de 2006.
AGUIAR, Odaleia Barbosa de. Padrão, Susana Moreira. <b>Direito humano à alimentação adequada: fome, desigualdade e pobreza com obstáculos para garantir direitos sociais.</b> Universidade do Estado do Rio de Janeiro-RJ ,2021.	A autora traz fortes argumentod sobre a construção de idéias para salvaguardar os direitos individuais básicos sobre o direito humana adequado, colocado por um sistema econômico que promove a desigualdade social e a pobreza a população.

Em geral as dissertações e artigos pesquisados nos traz a inquietação e buscar para o entendimento no que se diz respeito a garantia dos direitos sociais. Direitos esses ainda pouco debatido e conhecido pela sociedade em geral, e que são grandes os obstáculos e desafios para a realização desses direito sociais no Brasil.

Procura-se esboçar o panorama em que se situa o problema da violação do direito humano à alimentação adequada no país, para com isso tentar dar uma contribuição preliminar através dos debates polêmicos após breve incursão em tema tão complexo, onde reafirma-se a importância da alimentação adequada durante toda a vida, para que crianças, jovens e adultos possam desenvolver plenamente suas capacidades físicas, psíquicas, intelectuais e sociais.

Pode-se dizer que é relevante uma organização escolar para garantir aos sujeitos da prática educativa e sua participação dentro da escola, percebe-se que as práticas educativas constroem um processo dialético de contestação e afirmação de relações ideológicas e culturais, as quais estabelecem entre os sujeitos da prática educativa e permeiam os processos de organização e realização do trabalho, sob a orientação das políticas e legislações.

Com isso o que define a legislação e as políticas públicas a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua relação com o Direito Humano à Alimentação Adequada são as práticas das políticas de direitos humanos e a segurança alimentar e nutricional através das ações e promoções com o compromisso de cumprir com as obrigações visando ao respeito, à proteção, à promoção e ao provimento do Direito Humano à Alimentação Adequada a população.

Neste contexto as políticas e a legislações devem buscar novas formas de organização para educação no sentido de exprimir a intenção de produzir novas culturas, compreendidas como o modo de vida, o jeito de pensar e de agir sobre a realidade, de forma individual ou coletiva objetivando a transformação das relações pedagógicas e das relações sociais.

Com isso faz com que seja compreendida a trajetória das políticas da alimentação, no mundo contemporâneo, na busca da equidade econômica e da erradicação da pobreza, da preservação da saúde e da vida levando à valorização do desenvolvimento social com base local.

Podemos considerar que a escola é um ambiente propício para que se tenha ações voltadas à promoção a alimentação adequada como se prescreve a legislação sanitária, pois devemos levar em consideração que boa parte das escolas públicas atende a alunos com vulnerabilidade social.

Observa-se que a questão atual no contexto não deixa de ser auspicioso, mas é forçoso também reconhecer que as dificuldades ainda persistem, e há que se ter sensibilidade para que algumas leis protejam os que são desiguais em oportunidades ou as dificuldades persistirão no campo dos direitos fundamentais. A garantia de direito e o planejamento das políticas públicas na área social exige a participação organizada da sociedade posto que é fundamental a escola estar inserida nesse processo de ampliação e democratização.

É necessário enfatizar que a materialização de políticas educacionais democratizantes, busquem a emancipação dos sujeitos, onde é preciso resgatar a humanidade do próprio homem, reconhecendo em todo processo educativo, seu caráter histórico, estético e político.

## REFERÊNCIAS

ABRANDH. Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos. **Direito humano à alimentação e a nutrição adequadas e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Brasília.2013.

AGUIAR, Odaleia Barbosa de. Padrão, Susana Moreira. **Direito humano à alimentação adequada: fome, desigualdade e pobreza com obstáculos para garantir direitos sociais**.Universidade do Estado do Rio de Janeiro - RJ,2021.

ALBENES, César. Andrade Janice. Oliveira Ueber (org.). **Políticas Públicas e Direitos Sociais**. Vitória. ed. Milfontes. 2020.p.16.

**Avanços e Desafios da Implementação do Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil**. Relatório Técnico. Brasília, Rio de Janeiro: ABRANDH; CERESAN; CONSEA; FAO-RLC/ ALCSH, 2009.p.23

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus,1992.

BRASIL, **Relatório final da I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS)**, Brasília. Ministério da Saúde,1986.

BRUEL, A.L.O. **Políticas e legislação da educação básica no Brasil**. Curitiba: IPBEX,2010.

CAMARGO, Samira Gaia de. **Análise do conceito de soberania alimentar no programa nacional de alimentação escolar no município de Piracicaba -SP**. Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Centro de Energia Nuclear na Agricultura Piracicaba -SP, 2016.

CARNEIRO, de Souza Juliana. **Acesso à Alimentação Especial no Brasil: Política Pública e Direitos Humanos**, Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Pró reitoria de Pós-graduação (PRPG), Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Goiânia, 2016.

**CARTILHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Brasília -DF, 2015 2ª edição.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 67/2010, pelo Decreto nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas,2011.

CONSEA. **III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Relatório Final. Brasília: CONSEA, 2007.

COSTA, Joaquim Gonçalves da. **Soberania alimentar: dimensões material, prático - político e utópica**. 1. ed. - Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2021.p.83.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 25ªed. Ed. Saraiva. São Paulo, 2005. p. 212-213.

**Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional** / Valéria Burity ... [et al.]. - Brasília, DF: ABRANDH, 2010. P 13.  
DUARTE, Solange Aparecida. Páglia, Edmilson Cezar. **III Jornada. Questão agrária e desenvolvimento. Os sujeitos na soberania alimentar. O Estado Brasileiro e a política pública de segurança Alimentar e Nutricional**. Universidade Federal do Paraná-PR, 2015.

FREIRE JÚNIOR, Américo Bedê. **O controle judicial de políticas públicas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 48.

GARCIA, Jaciara Reis Nogueira. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar como promotor do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional em Marechal Cândido Rondon – PR**, (Dissertação) Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Marechal Cândido Rondon – PR, 2016.

GIL. Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo. Atlas, 2002. P.41,43.

MARQUES, Paulo E. Moruzzi (2010), “**Embates em torno da segurança e soberania alimentar: estudo de perspectivas concorrentes**”. *Revista Segurança Alimentar e Nutricional*, Campinas, 17(2), 78-87.

MORAES, B.M...[etal] **Políticas públicas de educação**. ed. UFF. 1ªed. Rio de Janeiro- RJ, 2016.

**Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**: Relatório Nacional de Acompanhamento / Coordenação: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos; supervisão: Grupo Técnico para o acompanhamento dos ODM. - Brasília: Ipea: MP, SPI, 2014.

**O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional** / organizadora, Marília Leão. – Brasília: ABRANDH, 2013, p.16, 20,24.

PEREIRA. Adriana Soares... [et al.]. **Metodologia da pesquisa científica** [recurso eletrônico] 1. ed. – Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018.

**PNAE nas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica** [recurso eletrônico] / Organização de Aloisia Rodrigues Hirata e Juliana do Carmo de Jesus Pio. – Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2022. p.10.



II Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação

*Autoavaliação e Planejamento*

**27 e 28 de abril de 2023**

Realização:

**Unit** UNIVERSIDADE  
TIRADENTES

Programa de Pós-graduação em Educação

**Mestrado e Doutorado**

**Políticas públicas coletânea/organizadores:** Enrique Saraiva e Elisabete Ferrarezi. Brasília:ENAP,2006.

SAVIANI, Nereide. **Saber escolar, currículo e didática. Problemas da unidade conteúdo/ método no processo pedagógico.** ed. Autores associados. Campinas-SP, 1994.

SANTOS, Rafaela dos. **Comida de casa, comida da escola: as contribuições do PNAE na preservação dos hábitos alimentares em Coruripe.** Alagoas. 2019. Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão -SE, 2019.

TADDEI, Jose Augusto. Regina M. F. Lang, Giovana Longo-Silva, Maysa Helena de Aguiar Toloni. **Nutrição em Saúde Pública.** Rio de Janeiro. ed. Rubio,2011. p13.